



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.930/2023.

INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, PARA EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de **Feriados e Pontos Facultativos**, no âmbito do Município de São Mateus, para o exercício de 2023, nos termos do Anexo Único.

§ 1º- A paralisação dos serviços nas repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus, referente aos Pontos Facultativos instituídos no “caput” deste artigo e no ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS deste Decreto, não se estende aos órgãos que prestam serviços essenciais, bem como, aos setores e servidores responsáveis pelo encerramento do exercício financeiro de 2023 e pelo cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º- Os Pontos Facultativos instituídos no “caput” deste artigo e no ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS deste Decreto, não se estende aos servidores que compõe a Comissão Especial de Coordenação Fiscalização, Acompanhamento e Apoio e Organização do Evento Carnaval/2023, no período de 17 a 21/02/2023.

Art. 2º. O calendário de Feriados e Pontos Facultativos em anexo, parte integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações com novas definições relacionadas aos Pontos Facultativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICOCALENÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVO

| DATA | FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS | | |
|---|--|-------------------|---|
| | DENOMINAÇÃO | NATUREZA | DISPOSITIVO LEGAL |
| 01 de Janeiro Domingo | Confraternização Universal | Feriado Nacional | Lei Federal nº662/49 e 10.607/02 |
| 17 de Fevereiro Sexta - Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 20 de Fevereiro Segunda - Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 21 de fevereiro Terça-Feira | Carnaval | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 22 de Fevereiro Quarta-Feira | Quarta-feira de Cinzas | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 07 de abril Sexta-Feira | Paixão de Cristo | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 21 de Abril Sexta - Feira | Dia de Tiradentes | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 24 de Abril Segunda-Feira | Nossa Senhora da Penha | Feriado Estadual | Lei Estadual 11.010/2019 |
| 01 de Maio Segunda-Feira | Dia do trabalho | Feriado Nacional | Lei Federal nº.662/49 e 10.607/02 |
| 08 de Junho Quinta-Feira | Corpus Christi | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 09 de Junho Sexta -Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 07 de Setembro Quinta Feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 21 de Setembro Quinta -Feira | Emancipação Política do Município | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 12 de Outubro Quinta - Feira | Dia de Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 6.802/80 |
| 28 de Outubro Sabado | Dia do Servidor Público Municipal | Ponto Facultativo | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 02 de Novembro Quinta-Feira | Finados | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 15 de Novembro Quarta -Feira | Proclamação da República | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 20 de Novembro Segunda-Feira | Dia da Consciência Negra | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 2.115/2022 |
| 25 de Dezembro Segunda-Feira | Natal | Feriado Nacional | Lei Federal nº. 10.607/02 |
| 26 de Dezembro Terça Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 27 de Dezembro Quarta-Feira | Dia de São Benedito | Feriado Municipal | Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal |
| 28 de Dezembro Quinta- Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 29 de Dezembro Sexta Feira | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 30 de Dezembro Sábado | | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |
| 31 de Dezembro Domingo | Fim de Ano | Ponto Facultativo | Decreto Municipal |

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal